

DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
INESCAP ACÚSTICA INDUSTRIAL LTDA
CNPJ 82.504.325/0001-76
NIRE 41202533062

PEDRO NOLASCO LORCA OSÓRIO, chileno, natural de Santiago, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 29 de maio de 1946, engenheiro mecânico, portador da cédula de identidade de estrangeiro permanente **W008449-S/SE/DPMAF/PR**, e inscrito no **CPF 703.438.378-20**, residente e domiciliado na Rua Voluntários da Pátria, nº 1158, apartamento 101, Bairro Centro, Município de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, CEP 83.005-020;

MARIA CECÍLIA DIAZ CARDENAS, chilena, natural de Puerto Montt, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 23 de junho de 1951, empresária, portadora da cédula de identidade de estrangeira permanente **W008442-5/SE/DPMAF/PR**, e inscrita no **CPF 850.592.509-20**, residente e domiciliada na Rua Voluntários da Pátria, nº 1158, apartamento 101, bairro Centro, Município de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, CEP 83.005-020;

MARIA CECÍLIA LORCA DIAZ, brasileira, natural da Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 21 de agosto de 1984, empresária, portadora da cédula de identidade civil **RG 4.225.661-7/SSP-PR**, inscrita no **CPF 048.555.609-01**, CNH 02873236373/DETRAN-PR, residente e domiciliada na Rua Voluntários da Pátria, nº 1158, apartamento 101, bairro Centro, Município de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, CEP 83.005-020;

Página | 1

MIGUEL ANTONIO LORCA DIAZ, brasileiro, natural da Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 07 de janeiro de 1983, engenheiro químico, CREA/PR 88025/D, portador da cédula de identidade civil **RG 3.972.281-0/SSP-PR**, inscrito no CPF **039.815.449-00**, residente e domiciliado na Rua Deputado Heitor Alencar Furtado, nº 3980, apartamento 801 I, bairro campo comprido, Município de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 81.200-110;

PEDRO ALEJANDRO LORCA DIAZ, brasileiro, natural do Município de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 13 de dezembro de 1977, engenheiro mecânico, CREA/PR 64435/D, portador da cédula de identidade civil **RG 6.921.968-3/SSP-PR**, inscrito no **CPF**

DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
INESCAP ACÚSTICA INDUSTRIAL LTDA
CNPJ 82.504.325/0001-76
NIRE 41202533062

022.879.499-41, residente e domiciliado na Rua Coronel Luiz Victorino Ordine, nº 1150, apartamento 1002, bairro São Pedro, Município de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, CEP 83.005-040.

Sócios componentes da sociedade empresária limitada, regida pela Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002 (código civil), que gira sob a denominação social de **"INESCAP ACÚSTICA INDUSTRIAL LTDA"** com sede e foro na Rua Ângelo Costa, nº 344, bairro Costeira, Município de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, CEP 83.015-212, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná (JUCEPAR) sob o NIRE 41202533062 por despacho em sessão de 12 de março de 2021 e última alteração contratual sob o nº 20242148735 em 05 de abril de 2024.

Resolvem, por este instrumento particular de alteração contratual modificar seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DA SEDE

Página | 2

Altera-se o endereço da sede para Rua Gilvani Augusto Criminácio, nº 215, bairro Campo Largo da Roseira, Município de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, CEP 83.091-004.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DA FILIAL

Altera-se o endereço da filial para Rua Ângelo Costa, nº 344, 1º andar, bairro Costeira, Município de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, CEP 83.015-212.

CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas demais cláusulas do contrato social, que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONSOLIDAÇÃO

Os sócios resolvem consolidar o contrato social, revogando suas cláusulas e condições, passando a sociedade reger-se pelas cláusulas e condições do contrato consolidado a seguir:

DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
INESCAP ACÚSTICA INDUSTRIAL LTDA
CNPJ 82.504.325/0001-76
NIRE 41202533062

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
INESCAP ACÚSTICA INDUSTRIAL LTDA
CNPJ 82.504.325/0001-76
NIRE 41202533062

PEDRO NOLASCO LORCA OSÓRIO, chileno, natural de Santiago, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 29 de maio de 1946, engenheiro mecânico, portador da cédula de identidade de estrangeiro permanente **W008449-S/SE/DPMF/PR**, e inscrito no **CPF 703.438.378-20**, residente e domiciliado na Rua Voluntários da Pátria, nº 1158, apartamento 101, Bairro Centro, Município de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, CEP 83.005-020;

MARIA CECÍLIA DIAZ CARDENAS, chilena, natural de Puerto Montt, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 23 de junho de 1951, empresária, portadora da cédula de identidade de estrangeira permanente **W008442-5/SE/DPMF/PR**, e inscrita no **CPF 850.592.509-20**, residente e domiciliada na Rua Voluntários da Pátria, nº 1158, apartamento 101, bairro Centro, Município de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, CEP 83.005-020;

Página | 3

MARIA CECÍLIA LORCA DIAZ, brasileira, natural da Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 21 de agosto de 1984, empresária, portadora da cédula de identidade civil **RG 4.225.661-7/SSP-PR**, inscrita no **CPF 048.555.609-01**, CNH 02873236373/DETRAN-PR, residente e domiciliada na Rua Voluntários da Pátria, nº 1158, apartamento 101, bairro Centro, Município de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, CEP 83.005-020;

MIGUEL ANTONIO LORCA DIAZ, brasileiro, natural da Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 07 de janeiro de 1983, engenheiro químico, CREA/PR 88025/D, portador da cédula de identidade civil **RG 3.972.281-0/SSP-PR**, inscrito no CPF **039.815.449-00**, residente e domiciliado na Rua Deputado Heitor Alencar Furtado, nº 3980, apartamento 801 I, bairro campo Comprido, Município de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 81.200-110;

DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
INESCAP ACÚSTICA INDUSTRIAL LTDA
CNPJ 82.504.325/0001-76
NIRE 41202533062

PEDRO ALEJANDRO LORCA DIAZ, brasileiro, natural do Município de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 13 de dezembro de 1977, engenheiro mecânico, CREA/PR 64435/D, portador da cédula de identidade civil **RG 6.921.968-3/SSP-PR**, inscrito no **CPF 022.879.499-41**, residente e domiciliado na Rua Coronel Luiz Victorino Ordine, nº 1150, apartamento 1002, bairro São Pedro, Município de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, CEP 83.005-040.

Sócios componentes da sociedade empresária limitada, regida pela Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002 (código civil), que gira sob a denominação social de **"INESCAP ACÚSTICA INDUSTRIAL LTDA"** com sede e foro na Rua Gilvani Augusto Criminácio, nº 215, Campo Largo da Roseira, Município de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, CEP 83.091-004, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná (JUCEPAR) sob o NIRE 41202533062 por despacho em sessão de 12 de março de 2021 e última alteração contratual sob o nº 20242148735 em 05 de abril de 2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade adota a seguinte denominação social **"INESCAP ACÚSTICA INDUSTRIAL LTDA"**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SEDE

A sociedade tem sua sede no seguinte endereço: Rua Gilvani Augusto Criminácio, nº 215, Campo Largo da Roseira, Município de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, CEP 83.091-004.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou qualquer outra dependência, mediante alteração deste contrato social assinado pelos sócios.

Parágrafo único – Fica estabelecida a filial nº 02 no endereço: Rua Ângelo Costa, nº 344, 1º andar, bairro Costeira, Município de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, CEP 83.015-212, **CNPJ 82.504.325/0003-38**, **NIRE**

DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
INESCAP ACÚSTICA INDUSTRIAL LTDA
CNPJ 82.504.325/0001-76
NIRE 41202533062

41902156946. As atividades exercidas pela filial, passam a ser as seguintes: Desenvolvimento, fabricação e comercialização de silenciosos e tubulações para sistemas de exaustão e admissão de gases; Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral, peças e acessórios. O capital social da filial é de R\$ 1.000,00 (mil reais), divididos em 1.000 (mil) quotas sociais, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma em moeda corrente nacional do país.

CLÁUSULA QUARTA – DO OBJETO SOCIAL

A sociedade tem por objeto o exercício da seguinte atividade econômica:

Desenvolvimento, fabricação e comercialização de silenciosos e tubulações para sistemas de exaustão e admissão de gases; Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral, peças e acessórios; Instalação de máquinas e equipamentos industriais; Serviços de engenharia.

CLÁUSULA QUINTA – DO INÍCIO E DO PRAZO DE DURAÇÃO

Página | 5

A sociedade iniciou suas atividades em 16 de abril de 1991 e tem seu prazo de duração indeterminado, conforme art. 53, III, F, decreto nº 1.800/96.

CLÁUSULA SEXTA – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), divididos em 500.000 (quinhentas mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) em moeda corrente nacional do país, de acordo com o art. 997, III, R IV e arts. 1.052 e 1.055, CC)

Parágrafo primeiro: O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	Nº QUOTAS	VALOR – R\$	%
PEDRO NOLASCO LOCAR OSORIO	235.000	R\$ 235.000,00	47%
MARIA CECILIA DIAZ CARDENAS	235.000	R\$ 235.000,00	47%
MARIA CECILIA LORCA DIAZ	10.000	R\$ 10.000,00	2%
MIGUEL ANTONIO LORCA DIAZ	10.000	R\$ 10.000,00	2%
PEDRO ALEJANDRO LORCA DIAZ	10.000	R\$ 10.000,00	2%
TOTAL	500.000	R\$ 500.000,00	100%

DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
INESCAP ACÚSTICA INDUSTRIAL LTDA
CNPJ 82.504.325/0001-76
NIRE 41202533062

Parágrafo segundo: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 da Lei 10.406/2002 (código civil).

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS QUOTAS SOCIAIS

As quotas são indivisíveis, e ficam gravadas com as cláusulas de "IMPENHORABILIDADE", "INCOMUNICABILIDADE" e "INALIENABILIDADE", não podendo ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade será administrada por seu sócio **PEDRO NOLASCO LORCA OSÓRIO** o qual será denominado administrador e representará validamente a sociedade em todos os atos de administração ordinária e extraordinária, inclusive na aquisição, oneração e alienação de bens sociais, móveis e imóveis.

Página | 6

Parágrafo primeiro: Em caso de morte, impedimento definitivo ou impossibilidade de o administrador cumprir com as suas obrigações fica estabelecido que a sua sucessão dar-se-á pelo (a) quotista e/ou usufrutuário de maior idade.

Parágrafo segundo: O administrador declara sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA – DAS QUOTAS DE CAPITAL SOCIAL

A transferência ou venda, a qualquer título, de quotas de capital social, por parte de qualquer dos quotistas, fica sujeita à aprovação da maioria dos sócios e usufrutuários. (CCb, Art. 1.061, 1063, 1076 e 1.010).

DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
INESCAP ACÚSTICA INDUSTRIAL LTDA
CNPJ 82.504.325/0001-76
NIRE 41202533062

Parágrafo único: Para aprovação estipulada no caput, o quotista vendedor deverá comunicar à sociedade a que pretende transferir ou vender, para que no prazo máximo de 30 dias após o recebimento de tal comunicação, os demais sócios e usufrutuários manifestem ou não a sua aprovação, sendo que a não manifestação dentro tal prazo também significará aprovado. No mesmo prazo de 30 dias, os sócios e usufrutuários comunicados podem manifestar o interesse na compra das quotas que também será objeto de aprovação entre a maioria dos demais sócios e usufrutuários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO

Falecendo ou interditando qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz.

Parágrafo primeiro: Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Página | 7

Parágrafo segundo: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO BALANÇO PATRIMONIAL

Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

Os lucros ou prejuízos apurados poderão ser distribuídos ou suportados pelos sócios independentemente da proporção de sua participação no capital social.

Parágrafo único: Será permitida a distribuição de lucros antecipadamente, mediante a apuração de balancetes mensais.

DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
INESCAP ACÚSTICA INDUSTRIAL LTDA
CNPJ 82.504.325/0001-76
NIRE 41202533062

Página 8 de 9

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PRÓ-LABORE

Pelo exercício da administração, os administradores terão o direito a uma retirada mensal a título de “pró-labore”, cujo o valor será livremente estipulado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CONSELHO FISCAL

Fica estabelecido que a sociedade não terá conselho fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA REGÊNCIA SUPLETIVA

Por este ato determina-se a regência supletiva da sociedade pelo regramento da sociedade anônima (**Lei 6.404/1.976**), conforme ordena o parágrafo único do art. 1.053 do código civil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Página | 8

As partes elegem o foro da sede para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente instrumento em 01 (uma) única via

São José dos Pinhais/PR, 03 de dezembro de 2024.

PEDRO NOLASCO LORCA OSÓRIO MARIA CECÍLIA DIAZ CARDENAS

MARIA CECÍLIA LORCA DIAZ MIGUEL ANTONIO LORCA DIAZ

PEDRO ALEJANDRO LORCA DIAZ



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa INESCAP ACÚSTICA INDUSTRIAL LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02287949941	PEDRO ALEJANDRO LORCA DIAZ
03981544900	MIGUEL ANTONIO LORCA DIAZ
04855560901	MARIA CECILIA LORCA DIAZ
70343837820	PEDRO NOLASCO LORCA OSORIO
85059250920	MARIA CECILIA DIAZ CARDENAS



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/12/2024 08:55 SOB N° 20248969145.
PROTOCOLO: 248969145 DE 09/12/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12417312949. CNPJ DA SEDE: 82504325000176.
NIRE: 41202533062. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 03/12/2024.
INESCAP ACÚSTICA INDUSTRIAL LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.